



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS MELHOR

Portaria nº 2010.1 /2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

Resolve:

Art. 1º. Os servidores Públicos Municipais, ocupante de cargo público, emprego público, funções de confiança e cargo comissionado, deverão no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, apresentar declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública, conforme modelo constante no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. A declaração de que trata o artigo 1º, desta portaria, deverá ser apresentada ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucambo.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cuja a cópia deve ser distribuídas em todas as secretarias e órgãos públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito dia 28 de janeiro de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU
EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,
RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins
de admissão no Cargo\Emprego\Função de _____, Área
_____, especialidade _____, na Prefeitura
Municipal de Mucambo-Ceará, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou
emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta
ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que vou
exercer, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da
Constituição Federal, do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996 e no Cap.
III da Lei nº 8.112/90;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40
ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que
tomarei posse;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de
Mucambo-CE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não
atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado,
independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado
neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida,
cujas cópias estão anexas à presente.

Mucambo-CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS MELHOR

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos privativos de médico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(Revogado)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)